

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado MUNICÍPIO; e, a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI**, estabelecida na Rua Guilherme Debussy, nº 631, Bairro Borboleta, cep 36035680, Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 23.615.514/0001-57, neste ato representada pelo Sr(a) ARNALDO TADEU SILVA, portador da carteira de identidade RG nº MG 12.278.451, inscrito no CPF sob o nº 054.325.866-14, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 153/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Lote 8 - AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente;							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14127	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 - Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; - Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; - Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas.	CX C/ 100	250	5.84	1460.00	49,22%	DESCARP ACK
					Total Lote R\$ 1.460,00		

Lote 23 - ATADURA 08 CM PCT C/ 12 13 FIOS (1,80 m)							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13279	ATADURA 08 CM PCT C/ 12 13 FIOS (1,80 m)	UN	400	3.10	1240.00	26,37%	ORTOFEM
					Total Lote R\$ 1.240,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 26 - ATADURA 20 CM PCT C/12 13 FIOS

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13282	ATADURA 20 CM PCT C/12 13 FIOS	UN	1.000	6.65	6650.00	44,58%	ORTOFEM
					Total Lote R\$ 6.650,00		

Lote 30 - BALANÇA DIGITAL 180kg Eletronica LCD Em Vidro Temperado

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14134	BALANÇA DIGITAL 180kg Eletronica LCD Em Vidro Temperado	UN	10	60.80	608.00	0,00%	GTEC H
					Total Lote R\$ 608,00		

Lote 75 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10164	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	2	397.10	794.20	0,00%	MIKATOS
					Total Lote R\$ 794,20		

Lote 83 - ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10172	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES	CX	50	10.00	500.00	34,73%	MAXICOR
					Total Lote R\$ 500,00		

Lote 110 - ETER SULFÚRICO 1000 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10191	ETER SULFÚRICO 1000 ML	L	10	22.00	220.00	23,02%	ANTARES
					Total Lote R\$ 220,00		

Lote 126 - FIO CATGUT CROMADO 4,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13316	FIO CATGUT CROMADO 4,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24	CX	2	94.00	188.00	40,32%	TECHNOFIO
					Total Lote R\$ 188,00		

Lote 150 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG PCT C/8 UN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10231	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG PCT C/8 UN	PCT	2.000	8.00	16000.00	25,93%	MAXICON ORT
					Total Lote R\$ 16.000,00		

Lote 159 - GAZE TIPO QUEIJO ROLO 52 CM X 50 M 13 FIOS 620 G

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13359	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 52 CM X 50 M 13 FIOS 620 G	UN	500	23.00	11500.00	33,04%	CLEAN
					Total Lote R\$ 11.500,00		

Lote 161 - GEL PARA USG 100MG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12524	GEL PARA USG 100MG	UN	50	1.10	55.00	41,49%	MULTIGEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Total Lote R\$ 55,00

Lote 176 - LANCETADOR

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10254	LANCETADOR	UN	10	5.10	51.00	30,14%	GTEC H

Total Lote R\$ 51,00

Lote 202 - OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM 4,0MM 5,0 MM 7,0MM 9,0MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13373	OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM 4,0MM 5,0 MM 7,0MM 9,0MM	UN	10	269.99	2699.90	0,00%	MIKATOS

Total Lote R\$ 2.699,90

Lote 203 - PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3790	PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m	RL	80	60.00	4800.00	53,90%	CONTROL LER

Total Lote R\$ 4.800,00

Lote 207 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12546	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	UN	15	100.00	1500.00	49,69%	DUOTEC

Total Lote R\$ 1.500,00

Lote 220 - PINÇA FAURE SEM DENTE ARTÉRIA UTERINA 24CM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12114	PINÇA FAURE SEM DENTE ARTÉRIA UTERINA 24CM	UN	4	86.00	344.00	0,00%	ABC

Total Lote R\$ 344,00

Lote 230 - PULSEIRA MÃE E FILHO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12748	PULSEIRA MÃE E FILHO	UN	100	0.62	62.00	0,00%	ADLIN

Total Lote R\$ 62,00

Lote 235 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L C/100

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13374	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L C/100	UN	15	20.80	312.00	47,74%	RAVA

Total Lote R\$ 312,00

Lote 301 - VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11488	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO	UN	50	209.90	10495.00	0,00%	UNITEC

Total Lote R\$ 10.495,00

Valor Total: R\$ 59.479,10



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Rua Emilio Cardoso, nº69, São Dimas cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 100/2019 e a Ata de Julgamento do dia 10/01/2020.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 13 de Janeiro de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: